ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.317 de 17 de Setembro de 1.993.

"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E GUARDA-CORPOS NAS PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS Aprpvou e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que toda a construção de pontes no Município de Araguaína, tanto de madeira quanto de concreto, só poderá ser realizada com passarelas e guarda- corpos.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela construção de passarelas e guarda-corpos já existentes.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 17 dias do mês de Setembreo do ano de 1.993.

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal

NQ/

Rua 25 de Dezembro, 265 - Fones: 821-1084 - 821-1085 - 821-1086 - Fax: (063) 821-3715 - CEP 77.804-901